



INFORMATIVO GIAC 230, de 06 de outubro de 2021

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da Covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o Giac tem a informar o que se segue:

Brasil atinge marca de 60% da população adulta completamente vacinada contra a Covid-19

O Ministério da Saúde divulgou, nesta quarta-feira (6), que o Brasil atingiu a marca de 60% da população maior de 18 anos completamente vacinada, ou seja, 95,3 milhões de brasileiros já tomaram a segunda dose ou a dose única da vacina contra a Covid-19.

O avanço da imunização é essencial para a retomada da economia, para desafogar o sistema de saúde, e, o mais importante, diminuir o número de mortes causadas pelo vírus. Até agora, o Ministério da Saúde já distribuiu mais de 300 milhões de doses para todos os estados e Distrito Federal, o suficiente para vacinar quase 94% da população adulta com a primeira dose, ou seja, mais de 148 milhões de brasileiros. Dados do Ministério da Saúde mostram que, ao todo, foram notificadas 16,3 mil vidas perdidas pela doença em setembro. Comparado a abril deste ano, mês com o maior número de registros (82,2 mil), a redução de mortes é de 80%.

Novo lote de vacinas da Pfizer

Para reforçar a campanha de imunização, o Brasil recebeu, na terça-feira (5), mais 1,1 milhão de doses da Pfizer. Com essa remessa, a farmacêutica atinge 100 milhões de vacinas entregues ao Ministério da Saúde.

A Pfizer/BioNTech firmou dois contratos com o Governo Federal, de 100 milhões de vacinas Covid-19 cada. Com o primeiro contrato finalizado, a previsão é que o segundo seja entregue até o fim de 2021. Até agora, o Ministério da Saúde já distribuiu mais de 88 milhões de doses do imunizante aos brasileiros.

Setembro: mais de 68,1 milhões de doses de vacina distribuídas para todo Brasil e menor número de mortes pela doença

De acordo com o Ministério da Saúde, no mês de setembro foram distribuídas mais de 68,1 milhões de doses de vacina para todo Brasil, quantitativo que superou as remessas de agosto.

Os reflexos dessa campanha histórica estão nos números do cenário epidemiológico do país, que apresentam melhoras todos os dias. A média móvel de casos e mortes pela Covid-19 caiu mais de 70% desde junho. **Em setembro, o Brasil registrou o menor número de mortes pela doença.** Foram notificadas 16,3 mil vidas perdidas pela doença. Comparado a abril, mês com o maior número de

registros (82,2 mil), a redução de mortes é de 80%. No boletim divulgado pela pasta nessa segunda-feira (4), a média móvel de mortes nos últimos 14 dias foi de 514.

Fonte: Ministério da Saúde

Acompanhamento e informações relativas à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia

Pauta prevista referente às audiências a serem realizadas pela CPI da Pandemia, nos próximos dias:

- [07/10/2021 – 10h – 1ª Parte - Oitiva de Tadeu Frederico Andrade \(Beneficiário da Prevent Senior\) – 2ª Parte – Oitiva de Walter Correa de Souza \(Ex-médico da Prevent Senior\)](#)

Para mais informações e consulta às oitivas anteriores, expedientes enviados e recebidos, planos de trabalho, textos e relatórios atinentes à CPI da Pandemia, acesse o [link](#).

Fonte: Senado Federal

Governo federal doou imóvel para a Fiocruz ampliar atuação no combate à pandemia

O Governo Federal, por meio do Ministério da Economia, autorizou a doação, com encargos, de um imóvel da União – localizado no Município do Rio de Janeiro – à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), vinculada ao Ministério da Saúde. O objetivo é possibilitar a expansão da instituição e ampliar sua capacidade de atuação, principalmente em razão das novas demandas surgidas em função da pandemia da Covid-19.

O terreno avaliado em R\$ 60,3 milhões, situado na Avenida Brasil, nº 4.036, em Manguinhos (RJ), em frente ao campus principal da Fiocruz, possui 58,2 mil m², sendo 15,7 mil m² de benfeitorias.

Por ser uma doação com encargos, a Fundação deverá instalar, no local, unidades técnicas e administrativas. O espaço também abrigará um novo prédio de pesquisas, visando à melhoria das áreas laboratoriais existentes, situadas em prédios muito antigos, o que impossibilita a realização de adaptações necessárias. O prazo para cumprimento do encargo vai até 31 de dezembro de 2022, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. Parte do imóvel já está em uso pela instituição, abrigando, por exemplo, a Escola Corporativa.

A portaria que autoriza a doação também estabelece que a Fiocruz obtenha todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como observe rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Fonte: Casa Civil e Ministério da Economia

Conass divulgou que mais de 70% dos adolescentes do Distrito Federal já receberam a primeira dose da vacina

De acordo com dados da Agência Saúde-DF, divulgados pelo Conass, o Distrito Federal alcançou, na última sexta-feira (1º), a marca de 85,68% de cobertura vacinal com a primeira dose na população vacinável que tem entre 12 anos ou mais.

Os grupos que mais se vacinaram foram de pessoas com 55 anos ou mais, cuja cobertura vacinal de D1 é maior que 96%.

Com a vacinação iniciada em 5 de agosto para pessoas com comorbidades, o grupo dos adolescentes já tem 70,5% de cobertura vacinal. Esse percentual também considera os vacinados pelas faixas etárias, cujo processo foi iniciado em 28 de agosto contemplando quem tem 17 anos.

De modo geral, 49,13% da população do Distrito Federal já foi imunizada com as duas doses. Essa cobertura é maior que 100% nos grupos de 65 a 69 anos e de 55 a 59 anos, pelo fato de pessoas de outros estados terem sido vacinadas no DF ultrapassando, assim, a expectativa de vacinação nessas idades.

Até o momento, a Secretaria de Saúde já vacinou 317.041 pessoas de outros estados com a primeira dose. A maioria é de Goiás, com 118.125 vacinados, seguido por Minas Gerais (33.899) e Bahia (25.182). Com a segunda dose, foram 142.268 vacinados, sendo 58.587 de Goiás, 15.475 de Minas Gerais e 10.295 de São Paulo. A dose única foi aplicada em 6.673 residentes de outras unidades da federação. De Goiás, foram 3.442 pessoas, de Minas Gerais 540 e da Bahia 518 vacinados.



Novo decreto estadual de combate à pandemia fortalece o ensino presencial nas escolas do Ceará

Em vigor a partir da segunda-feira (4), com validade de 15 dias, o novo decreto estadual do Ceará para combate à pandemia de Covid-19 trouxe avanços na flexibilização de atividades. O objetivo foi fortalecer o processo de aprendizagem nas escolas e acelerar a retomada da economia, mas sempre mantendo os cuidados necessários com a saúde por meio do respeito aos protocolos.

Segundo o Governador do Ceará, Camilo Santana, “o comitê definiu que o ensino presencial será priorizado, de forma com que a aprendizagem seja reforçada com a presença do aluno em sala de aula, sendo o modelo híbrido permitido em situações específicas, devidamente comprovadas”.

Além das alterações na área de educação, o decreto ampliou o horário de funcionamento dos restaurantes (até as 2h), aumentou da capacidade para eventos sociais e corporativos, hotéis e academias.

Fonte: Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Fiocruz recebeu mais um lote de IFA para produção de 5,1 milhões de doses da vacina contra a Covid-19

A Fiocruz recebeu, na segunda-feira (4), mais um lote de Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA) da vacina Covid-19 (recombinante), suficiente para produzir, por meio do seu Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos/Fiocruz), cerca de 5,1 milhões de doses do imunizante. Além deste quantitativo, a instituição tem garantidos cerca de 16 milhões de vacinas que se encontram em diferentes estágios, sendo 6 milhões em controle de qualidade, para liberação a partir da próxima semana.

A Fiocruz entregou, ainda na segunda-feira (4), 374 mil doses para o Ministério da Saúde (MS). Até o momento, já foram disponibilizados 107,7 milhões de doses ao Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Fonte: Fundação Oswaldo Cruz

Por que não é tão fácil avaliar a imunidade de uma pessoa contra a Covid-19 após tomar a vacina?

Segundo o Butantan, é consenso entre entidades médicas e de saúde pública, nacionais e internacionais, que a imunidade de uma pessoa após tomar a vacina contra a Covid-19 não pode ser facilmente avaliada. No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária já alertou a população que testes sorológicos não têm a finalidade de atestar imunidade, posicionamento compartilhado pela Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIIm) e pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Isso porque, “as vacinas não induzem um único tipo de resposta”, de acordo com a Diretora do Centro de Desenvolvimento e Inovação do Butantan, Ana Marisa Chudzinski. Existem dois tipos de respostas imunológicas: a humoral e a celular. Os anticorpos humorais são a primeira resposta do corpo ao receber um imunizante ou quando entramos em contato com um patógeno. Eles ficam elevados após a vacinação porque o sistema imunológico foi acionado para produzir anticorpos capazes de combater a ameaça que

entrou no organismo – no caso da vacina CoronaVac, o vírus SARS-CoV-2 inativado, ou seja, morto, que é incapaz de fazer mal. Depois de algum tempo, é natural que o número de anticorpos caia e fique em um nível basal, porque a ameaça já não existe mais.

A resposta imunológica pode manter uma espécie de lembrança, que guarda na “memória” do sistema todos os vírus e bactérias com os quais o corpo já entrou em contato. É a partir dessa “recordação” que o corpo consegue gerar anticorpos se o vírus ou bactéria aparecer novamente. “Se mais tarde você tiver contato com o organismo patogênico, o seu corpo vai responder e te defender”, completa Ana Marisa.

Segundo a especialista, os testes sorológicos não são capazes de passar um retrato fiel de todas as capacidades de resposta do corpo para se defender da Covid-19. As células de memória, por exemplo, não são avaliadas nesses exames. Além disso, ele mede os anticorpos como um todo, sem distinguir os anticorpos neutralizantes – que são os únicos efetivos no combate ao patógeno.

Butantan: três provas de que a CoronaVac é eficiente também na terceira dose ou dose de reforço

De acordo com o Instituto Butantan, a CoronaVac provou sua **eficácia nos ensaios clínicos da fase 3 realizados no Brasil** e no estudo de efetividade **Projeto S**, realizado em Serrana/SP. O imunizante teria sido o grande responsável por iniciar a queda no número de casos da doença no Brasil, uma vez que foi o primeiro a ser usada na campanha de vacinação no Brasil, e até hoje corresponde a cerca de 35% do total de doses aplicadas.

Neste momento da pandemia, em que as preocupações se voltam para a terceira dose ou dose de reforço, como tentativa de controlar o avanço da variante delta do SARS-CoV-2 e potencializar a imunização de públicos vulneráveis ou mais expostos à Covid-19 – como idosos e profissionais da saúde, o Instituto assevera que a CoronaVac pode ser utilizada na terceira dose ou dose de reforço com grandes benefícios para a população de qualquer país.

Entenda os argumentos do Butantan:

1) A dose de reforço da CoronaVac é eficaz contra a delta

A dose de reforço da CoronaVac aumenta em 17 vezes o nível de anticorpos neutralizantes contra a variante delta do vírus SARS-CoV-2 em quem já completou o esquema vacinal há seis meses. As conclusões estão em um **estudo de pesquisadores da Academia Chinesa de Ciências, Universidade de Pequim, Faculdade de Medicina de Xangai e Sinovac, entre outras instituições, publicado na plataforma de preprints MerRxiv**. A pesquisa apontou que a dose de reforço da CoronaVac potencializa rapidamente e de forma robusta os níveis de anticorpos neutralizantes contra a proteína S, componente que o SARS-CoV-2 usa para invadir células humanas. A dose de reforço também aumenta em 17 vezes o nível de anticorpos neutralizantes contra o vírus original (cepa de Wuhan); em 18 vezes contra a variante alfa; em 19 vezes contra a beta; e em 14 vezes contra a gama.

2) A dose adicional da CoronaVac gera forte resposta imunológica sem reações adversas

Estudos publicados pela Sinovac sobre imunogenicidade, segurança na administração e resposta imune gerada por uma dose adicional do imunizante em adultos de 18 a 59 anos e em idosos de 60 anos ou mais mostraram que a dose de reforço, administrada 28 dias, 6 meses ou 8 meses após a aplicação da segunda dose, induz uma forte resposta imunológica em adultos saudáveis. Entretanto, a dose adicional recebida depois de 6 meses mostrou resultados mais expressivos na comparação com o grupo que recebeu a dose adicional após 28 dias. Já em idosos, houve um aumento de aproximadamente seis vezes no nível de anticorpos neutralizantes 7 dias depois da aplicação do reforço.

3) O esquema vacinal completo com CoronaVac já é eficaz contra casos graves da delta

Um estudo de pesquisadores do Centro de Controle e Prevenção de Doenças da província de Cantão (Guangdong), publicado na plataforma de preprints SSRN, mostrou que a vacina do Butantan evita o desenvolvimento de casos graves de Covid-19 causados pela variante delta do SARS-CoV-2 e tem eficácia de 69,5% contra o aparecimento de pneumonias decorrentes da doença. Os cientistas concluíram que a imunização total com duas doses foi 69,5% eficaz para prevenir pneumonia, um dos desdobramentos mais graves da Covid-19: entre os não vacinados, houve 85 casos (1,44%); entre os vacinados com uma dose, 12 casos (1,42%); e entre os vacinados com duas doses, cinco casos (0,35%). Além disso, não foram registrados casos críticos entre os vacinados, indicando que os imunizantes analisados têm eficácia contra o desenvolvimento de casos graves de Covid-19 provocados pela variante delta (entre os não vacinados, houve 19 casos graves ou críticos).

Fonte: Instituto Butantan

Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil

Dados do Ministério da Saúde, atualizados em 05 de outubro de 2021, informam que o Brasil registra 21.499.074 milhões de casos de infecção pelo novo coronavírus e 598.829 mil óbitos decorrentes da doença.



Fonte: Ministério da Saúde

Ministro Lewandowski convocou audiência de conciliação entre a União e o Estado da Bahia para discutir envio de vacinas

O Ministro Ricardo Lewandowski, relator da Ação Cível Originária nº 3520, convocou a União e o Estado da Bahia para uma audiência de conciliação no dia 18 de outubro, às 15h, visando buscar uma solução amigável para o processo.

Na ACO, a Bahia alega uma defasagem no envio de mais de 1 (um) milhão de doses de vacina contra a Covid-19. O Estado diz que a demora no envio é deliberada e viola o imperativo da redução das desigualdades regionais, os princípios federativo e da igualdade e o direito à saúde da população baiana.

A União, por sua vez, sustenta que o cálculo da quantidade de vacinas elaborado pelo Estado “parte de premissas equivocadas”, pois considera como parâmetro a população total do Brasil, e não grupos prioritários (adultos acima de 18 anos), como definido pelo Ministério da Saúde com participação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Caso o pedido seja deferido, a União argumenta que os calendários de vacinação dos demais entes políticos poderão ser gravemente prejudicados, pois a Bahia receberia número maior de vacinas do que o resultante da metodologia definida conjuntamente pelos entes federados. De acordo com a argumentação, o Estado não está em déficit no recebimento de doses e está prestes a completar o percentual de vacinação correspondente ao da representatividade da sua população adulta.

Leia a [íntegra do despacho](#).

Ministro Edson Fachin determinou a distribuição de testes e de máscaras N95 entre quilombolas

O Ministro do Supremo Tribunal Federal, Edson Fachin, deu prazo de 5 dias para que a União adote medidas eficazes para fiscalizar e induzir a atuação dos municípios nos registros de casos de covid-19 entre quilombolas.

Na decisão, proferida na Petição 9697, apresentada pela Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq) e por partidos de oposição, o Ministro determinou, entre outras medidas, a aquisição e a distribuição, com urgência, de testes de detecção do coronavírus e a comprovação do encaminhamento de máscaras N95 às comunidades quilombolas. Caso isso possa ser atendido de imediato, a União deve informar quando o estoque do Ministério da Saúde será repostado.

Nos termos da decisão do Relator, as soluções devem ser deliberadas no grupo de trabalho instituído no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 742 e a União deverá, ainda, discutir com as comunidades, por meio da Conaq, a criação de mecanismos de denúncia específicos em relação às violações do direito à saúde para essas comunidades.

Na PET 9697, os requerentes sustentam que o que se observa na prática é a “ausência de significativas alterações nas dinâmicas de acesso à saúde nesse grupo, “fruto do pouco êxito das limitadas ações intentadas pela União”.

Na decisão, o Ministro Edson Fachin observou que, além das informações referentes ao repasse de valores, a União não demonstrou ter adotado outras medidas para efetivar a determinação judicial de incrementar a proteção sanitária referente à atenção primária à saúde, como a ampliação de equipes de saúde e atendimento específico às comunidades e o efetivo monitoramento dos repasses.

O Relator determinou, ainda, que a União institua formas para que todos os 1.672 municípios onde há comunidades quilombolas, conforme identificado pelo IBGE, realizem ou atualizem os cadastros de seus integrantes no Sistema de Informação de Atenção Básica à Saúde. Também determinou a adoção imediata de medidas de monitoramento e fiscalização do efetivo empenho dos recursos destinados a povos e comunidades tradicionais por meio da Portaria GM/MS 894/2021 do Ministério da Saúde.

Leia a [íntegra da decisão](#).

STF concluiu votação para a modulação dos efeitos da decisão que suspende cassação de aposentadoria de profissionais da saúde que atuam no combate à Covid-19

O Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, suspender, excepcional e temporariamente, a determinação de cassar o benefício previdenciário do aposentado especial da área de saúde que estiver trabalhando. A decisão, no entanto, vale apenas para quem estiver atuando diretamente no combate à Covid-19 ou atendendo pessoas atingidas pela doença em hospitais ou instituições congêneres, públicos ou privados.

A decisão foi tomada nos embargos de declaração opostos pelo Ministério Público Federal para a modulação dos efeitos da decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 791.961, com repercussão geral (**tema 709**). Com isso, ficam suspensos os cancelamentos dos benefícios previdenciários desses profissionais enquanto a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência relativas à pandemia, estiver em vigor.

Em junho de 2020, o Plenário havia decidido, no julgamento do RE, que o trabalhador que recebe aposentadoria especial não tem direito à continuidade do recebimento do benefício quando continua ou volta a trabalhar em atividade nociva à saúde. O entendimento foi que a manutenção da aposentadoria especial, nessa situação, subverte a sua lógica protetiva.

O Procurador-Geral da República, Dr. Augusto Aras, opôs embargos de declaração, argumentando que a decisão afetaria gravemente o combate à pandemia. Segundo levantamento preliminar do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dos 22 mil aposentados que continuam exercendo atividades especiais, cinco mil são trabalhadores da saúde.

Ao analisar os embargos, o Relator, Ministro Dias Toffoli, destacou que o trabalho dos profissionais de saúde, mais do que nunca, vem se mostrando imprescindível para o enfrentamento e superação da crise de saúde pública provocada pela pandemia. Destacou, ainda, que o País vem enfrentando uma escassez de médicos. Dados de 2020 do Conselho Federal de Medicina (CFM) registram aproximadamente 500 mil médicos para os 210 milhões de brasileiros, sendo que os intensivistas, que trabalham nas UTIs,

representam somente 1,6% do total.

De acordo com o Ministro, a carência de profissionais também tem impacto direto na abertura de leitos de UTI, essenciais para pacientes que desenvolvem a forma grave da doença. "Diante da sobrecarga, é importante que haja trabalhadores suficientes não só para equilibrar a demanda, mas para garantir um ambiente de trabalho que não exponha esses profissionais, nem os coloque em risco", ressaltou o Relator. Além de manter suspensos os efeitos da decisão do RE 791961 em relação aos profissionais da saúde pública, o Plenário estendeu a medida aos trabalhadores da rede privada, que trabalham de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CPI da Pandemia

Ministra Cármen Lúcia manteve quebra de sigilo fiscal de antropólogo investigado por suposta participação na disseminação de notícias contrárias à saúde pública

A Ministra Cármen Lúcia manteve a quebra de sigilo fiscal do antropólogo Flávio Gordon, determinada pela CPI da Pandemia para apurar suposta participação numa rede de disseminação de notícias falsas e contrárias à saúde pública.

A partir de requerimento apresentado pelo Senador Humberto Costa, a CPI solicitou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) de Flávio Gordon, com as eventuais informações de movimentações financeiras atípicas, de 1º de janeiro de 2019 até os dias atuais, para verificar se a disseminação massiva de conteúdos favoráveis ao tratamento com medicamentos ineficazes e contrários ao distanciamento social e à vacinação é financiada.

No mandado de segurança impetrado no STF, a defesa do antropólogo sustentou que ele exerceu o direito à livre opinião e pode, eventualmente, ter cometido erros ou compartilhado informações que venham a se provar equivocadas, mas isso não significa que teria praticado “desinformação dolosa”, o que equivaleria a criminalizar a opinião. Alegou, ainda, que as informações obtidas por meio da quebra de sigilo fiscal não teriam nenhuma relação com o objeto de investigação delimitado pela CPI.

Para a Ministra, as informações prestadas pela CPI a respeito da necessidade de “seguir o caminho do dinheiro”, analisando se a disseminação de desinformação foi financiada e se houve a participação de agentes públicos ou envolvimento de dinheiro público, revela motivação idônea, na medida em que foi indicada causa concreta provável para a transferência das informações sigilosas do antropólogo. Especificamente sobre o período da quebra de sigilo, a Relatora considerou que a CPI demonstrou sua necessidade, a fim de comparar eventuais atividades atípicas antes e depois do início da pandemia.

Em que pese ter negado o pedido liminar no Mandado de Segurança nº 38182, a Relatora determinou que o acesso aos dados obtidos seja restrito aos senadores que integram a CPI, sob pena de responsabilização.

Leia a **íntegra da decisão**

Ministro Nunes Marques suspende quebra de sigilos do empresário Gustavo Trento

O Ministro Nunes Marques concedeu liminar, nos autos do Mandado de Segurança 38237, para suspender a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telemático e telefônico do empresário Gustavo Berndt Trento.

O requerimento de quebra de sigilo havia sido aprovado pela CPI da Pandemia, sob o argumento de que os depoimentos, informações e documentos colhidos até o momento apontavam que o empresário trabalhava em conjunto e era sócio em empresas de Francisco Maximiano, da Precisa Comercialização e Medicamentos, e estaria envolvido com a criação e a divulgação de conteúdos falsos na internet.

De acordo com o Relator, a determinação da quebra de sigilo abrange o período de 2018 até o presente, sendo que a pandemia chegou ao Brasil em 2020. Os pedidos incluem todo o conteúdo armazenado nas plataformas digitais vinculadas ao Google, ao Facebook e à Apple, como mensagens diretas, fotos, vídeos e lista de contatos integrais.

Ao suspender a determinação, o Ministro considerou que não houve definição prévia do escopo específico para a quebra dos sigilos. Na sua avaliação, a medida seria ampla e genérica e representaria manifesto risco de violação injustificada da privacidade não apenas do empresário, mas de terceiros que nem sequer são investigados. Ressaltou que, embora seja possível a quebra dos sigilos por determinação de CPI, a jurisprudência do Supremo tem enfatizado a necessidade de a medida ser proporcional ao fim a que se destina, vedando a concessão de devassa indiscriminada da vida privada do investigado.

O Ministro determinou, ainda, que, caso os dados sigilosos já estejam em poder da CPI, a comissão não poderá acessá-los nem utilizá-los, permanecendo sob sua custódia até posterior decisão no Mandado de Segurança.

Leia a [íntegra da decisão](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Diário Oficial da União

Visando a dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

- **RESOLUÇÃO RE Nº 3.794, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021** - Publicar a anuência de notificação de medicamentos para intubação orotraqueal (COVID-19), sob o número de processo constante no anexo desta Resolução, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 484, de 19 de março de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

- **DESPACHO Nº 148, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021** - Resolve: Não conceder anuência excepcional para aplicação retroativa de ampliação de prazo da validade de lotes de produtos para diagnóstico in vitro registrados conforme as disposições da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 445, de 10 de dezembro de 2020, conforme anexo.

- **DESPACHO Nº 149, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021** – Resolve: Conceder anuência excepcional para aplicação retroativa de ampliação de prazo da validade de lotes de produtos para diagnóstico in vitro registrados conforme as disposições da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 445, de 10 de dezembro de 2020, conforme anexo.

- **PORTARIA Nº 2.492, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021** - Reconhece o Estado de Calamidade Pública em municípios do Estado do Rio Grande do Sul/RS.

Fonte: Imprensa Nacional

O Giac permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6045.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19

Fontes de informações atinentes ao novo coronavírus

Ministério Público

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac)

Ministério Público do Trabalho

Poder Executivo

Agência Nacional de Aviação Civil

Agência Nacional de Energia Elétrica

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Agência Nacional de Saúde Suplementar

Agência Nacional de Telecomunicações

Agência Nacional de Transportes Terrestres

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Casa Civil da Presidência da República

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Conselho Nacional de Secretarias Municipais
Conselho Nacional de Secretários de Saúde
Conselho Nacional de Saúde
Controladoria-Geral da União
Fundo Nacional de Saúde (Painel de Repasses Covid-19)
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Observatório de Tecnologias Relacionadas à Covid-19)
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Cidadania
Ministério da Defesa (Operação Covid-19)
Ministério da Economia
Ministério da Educação
Ministério da Justiça (Relatório Situacional Covid-19)
Ministério de Minas e Energia (Boletim de Monitoramento Covid-19)
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Ministério das Relações Exteriores
Ministério da Saúde
Ministério da Saúde (Documentos sobre o PNO)
Ministério da Saúde (Localiza SUS)
Ministério da Saúde (Saúde Indígena)
Ministério do Turismo
Presidência da República (Atos normativos sobre a covid-19)

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Superior Tribunal de Justiça
Supremo Tribunal Federal

Poder Legislativo

Câmara dos Deputados
Senado Federal

Demais instituições

Associação Médica Brasileira
Confederação Nacional de Municípios
Conselho Federal de Farmácia
Conselho Federal de Medicina

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Repositório de decisões, legislação, manifestações da Anvisa, pareceres do Natjud e estatísticas referentes à covid-19)

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Butantan

Organização Mundial de Saúde

Organização Pan-Americana da Saúde

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

Tribunal de Contas da União